

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

#### **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ APÓLICE 0531 60 8814514, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SEGURADORA PERSPECTIVA SEGUROS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 — Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 - CEP 01205-905 e Rua Guaianases, nº 1238 — CEP 01204-001, São Paulo/SP, neste ato representada pela PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.561.142/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Apólice nº 0531 60 8814514, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
  - 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência da Apólice nº 0531 60 8814514, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2024 a 22/12/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$3.885,02** (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), conforme proposta apresentada (reajuste realizado na importância de 4,99% sobre o valor contrato inicialmente).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Legislativo, na dotação abaixo discriminada:
- 02 PODER LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149: Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69: Seguros em Geral

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, 02 de dezembro de 2024.

Repr	esenta	nte leg	al da C	ONTRA	ATANT
•					

**TESTEMUNHAS:**